DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	8
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Extratos de Contratos	12
Homologação / Adjudicação	18
Pregão	21
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal do FUNDEB	22
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	30
Notificações	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 086 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Ednan Secco Gabaldi".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 886 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. Ednan Secco Gabaldi, portador do RG nº 49.632.509-7 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 098, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de denuncias realizada no Ministério Público (SIGILOSA) e na Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento na Lei 8.080/1990 e na Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO

Considerando o teor do Oficio n.º 34/2021-rtm e a decisão ali proferida, onde foi determinada a instauração de Sindicância, para apuração das denuncias recebidas de forma anônima;

Considerando os fatos relatados no teor da denuncia, se comprovados, são gravíssimos;

Considerando que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram o direito inalienável à saúde das pessoas, do atendimento integral, a promoção, a preservação e a recuperação da saúde;

Considerando que o gestor público tem o dever de zelar pelo atendimento integral da população à saúde;

Considerando a validade dos termos do Convênio 001/2019, firmado entre o Município de Pitangueiras e a Santa Casa de Pitangueiras;

Assim, conforme o disposto na Seção II – DA SAÚDE, da Constituição Federal/88 e na Lei 8.080/1990:

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Procedimento Administrativo (SINDICÂNCIA) para apuração da denuncia realizada no Ministério Público (SIGILOSA) e encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros, sendo Presidida pela Procuradora Geral do Município, Érika Pedrosa P. Silvério e dois membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados pela Secretária Municipal de Saúde, Daniela Isabel de Souza Marciano, representante da APAE e Marielse Cristina Pomini da Silva, representante do CAEMAS.

§1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que deem inicio imediato aos trabalhos, até que se finde o procedimento ora instaurado.

§2º. O Procedimento ora instaurado será processado

pelos membros da Comissão até relatório final, ficando desde já nomeados como Presidente, a Sra. Érika Pedrosa

P. Silvério, e as Sras. Daniela Isabel de Souza Marciano e Marielse Cristina Pomini da Silva, como membros, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Oficio n.º 34/2021-rtm.

Artigo 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 12 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 099 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 3183 de 2021;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Vania Cristina Cardoso Pereira	3280	Prof. Educador de Creche	08/04/2021 a 04/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 100 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelo servidor de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 10085 de 2021 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Karina Serenela dos Reis	2347	P.E.B. I	Faixa 4, Nível IV, Tabela III	Dezembro/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 101 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Enfermeiro ESF".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde; Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020; Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 4.244 de 20 de março de 2020

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.839/1997, CONTRATAR, conforme data de início e término os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem a função de Enfermeiro ESF com seus vencimentos baseados na Referência J – N1G1 e com carga horária de 40 horas semanais:

NOME	RG	Início	Término
Marnny Dorys Correia dos Santos Melo	47.753..349-8	13/04/2021	11/06/2021
Rafaela de Oliveira Rui	47.145.306-7	13/04/2021	11/06/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 102 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Técnico em Enfermagem ESF".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.839/1997, CONTRATAR, conforme data de início e término o servidor relacionado no quadro abaixo para exercer a função de Técnico em Enfermagem ESF com seus vencimentos baseados na Referência H – N1G1 e com carga horária de 40 horas semanais:

NOME	RG	Início	Término
Patrícia Silva Souza Couto	49.836.514-1	14/04/2021	12/06/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 103 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, Sra. Elaine Mara Marioto, Guarda Civil Municipal, portadora do RG nº 23.212.653-7, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Agente Político, pelo período de 14 a 23 de abril de 2021, em substituição ao titular, Sr. Sandro Moreti Lima, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2.021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 104 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Luciane Cristina Bezam, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 14 a 23 de abril de 2021, a servidora pública Sra. Luciane Cristina Bezam, titular do cargo de Policial Municipal, portadora do RG nº 26.789.379-6 SSP/SP, para ocupar o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, em caráter de substituição à titular, Sra. Elaine Mara Marioto, que estará temporariamente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no mesmo período.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 105 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Rede de Atenção à Saúde".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Exonerar, a partir de 24 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, a Servidora Sra. Dirce Maria Silveira Marques, portadora do RG nº 11.297.665-7 SSP/SP, do cargo de Diretora da Rede de Atenção à Saúde, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o ofício n° 036/21 da Secretaria de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, de 30 de março de 2021 a 28 de abril de 2021, a servidora pública titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Recursos Humanos, em caráter de substituição ao titular, Sra. Marcela Leal Colozi, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 107 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 78, 342, 817, 863, 1041 e 2864 de 2021 e o término de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionado, Progressão Vertical, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau/ Data da Evolução
Juliana de Oliveira Timóteo	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 – Fevereiro/2021
Bruna Carla Vernilho Liotti	Enfermeira Padrão	Ensino Superior Completo	Mestrado	J-NIIIG2 Janeiro/2021
Lucas Giovani Santos	Tratorista	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	C-NIIG1 – Janeiro/2021
Rosemeire Aparecida Moura Cardone	Psicóloga	Ensino Superior Completo	Pós – Graduação Lato Sensu	J-NIIG2 Fevereiro/2021
Michele Alcaide Silva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Fevereiro/2021
Vania Aparecida Duque Benevides	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Abril/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 108 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 10455, 10561 e 10562 de 2020, 293, 502, 575, 706, 917, 941, 1413, 1470, 1519, 1630 e

2075 de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão Horizontal, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior,

mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Erika Pedrosa Padilha Silvério	34.177.796-1	Procuradora Municipal	REF. L / NIIG2	04/2021
Michele Pedrosa Padilha Furlan	32.191.481-8	Psicóloga	REF. J / NIIG3	01/2021
Amélia Cristina Rosa	22.757.509-x	Pedagoga	REF. J / N1G2	01/2021
Mariela Fonzar Désie	18.195.585-9	Fiscal de Obras	REF. H / NIIG2	01/2021
Carmem Silvia M. Ripamonte	12.786.573-1	Assistente Social	REF. J / NIIG3	02/2021
Michelli Ap. Bravim Bosquini	40.026.050-5	Assistente Social	REF. J / NIIG3	04/2021
Mariela Heck Bisson	40.235.236-1	Fonoaudióloga	REF. J / NIG2	02/2021
Tania Santana dos S. Mcideli	28.508.551-7	Agente de Secretaria	REF. G / NIIG2	02/2021
Bruna Carla Vernilho Liotti	30.750.668-x	Enfermeira Padrão	REF. J / NIIIG3	02/2021
Franciely Regina Picolo Resende	48.364.145-5	Agente de Secretaria	REF. G / NIIG2	02/2021
Dulcineia Ap. Marioto	24.223.518-9	Assistente Social	REF. J / NIG2	04/2021
Juliana Teodoro dos Santos Magri	29.325.915-x	Agente Administrativo	REF. C / NIIG3	04/2021
Sumara Feres Henrique	30.556.772-x	Psicóloga	REF. J / NIIG3	04/2021
Krisley Yasyara Macedo	15.406.453	Fiscal Ambiental	REF. K / NIIG3	04/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo- se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna “Data da Evolução” revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Resoluções

Conselho Municipal de Saúde

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 634 – Centro – Pitangueiras/SP – CEP 14.750-000
Fone/Fax – 16 – 3952-9920
E-mail: cms.pitangueiras@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS/Pitangueiras N.º 003/2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.630 de 26/05/2008 e conforme Decretos Municipais nº 4.340/2020 e nº 4.353 de 13/10/2020, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras para o biênio 2020/2022, e ainda,

Considerando:

- Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Oficio da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras nº 069 de 22/03/2021 que encaminhou o RAG ao Conselho Municipal de Saúde;
- Reunião do CMS de Pitangueiras realizada no dia 30/03/2021.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras/SP,** conforme apreciação e aprovação por parte dos conselheiros de saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 30 de março de 2021.

SONIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDREIA MANTOVANI DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde validado pelo Decreto Municipal nº 2.942 de 16/07/2008, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de _____ (Edição nº _____) e na página oficial da Prefeitura.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito Municipal

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 028/2021

Pitangueiras/SP, 19 de Abril de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
15/04/2021	**União**	**Salário Educação**	**260.120,38**
16/04/2021	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**180.000,00**
19/04/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**IGD – Bolsa Família**	**5.628,70**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 029/2021

Pitangueiras/SP, 20 de Abril de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
20/04/2021	**União**	**Transp. Escolar - PNATE**	**2.934,36**
20/04/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**329.365,73**
20/04/2021	**União**	**I.T.R**	**4.231,38**
20/04/2021	**União**	**Fdo. Part. Do Município**	**190.005,21**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2021
PREGÃO nº 008/2021

DETENTORA:

MAMED COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 21.608.296/0001-06

Rua Antártica, nº 850, Jardim Vitoria

Marília/SP CEP: 17.520-130

Procurador, Silvio Ricardo Miotto

CPF nº: 651.761.031-68

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 008/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:15/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 90.921,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2021
PREGÃO nº 008/2021

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Rod. DF 290 Km 7, s/n Santa Maria

Brasília/DF CEP: 72.578-000

Representante Legal, Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CPF nº: 251.113.738-02

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 008/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 219.018,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2021
PREGÃO nº 009/2021

DETENTORA:

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Rua 25, nº 1908, Jardim São Paulo

Rio Claro/SP CEP: 13.503-010

Sócio, Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

CPF nº: 219.763.728-28

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 009/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 12.072,84

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2021
PREGÃO nº 009/2021

DETENTORA:

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Rod JK BR 459 Km 99- Santa Edwirges Ribeirao das Mortes

Pouso Alegre/MG CEP: 37.552/484

Sócia, Martha Andrezza Carvalho Pereira

CPF nº: 078.948.506-08

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 009/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 13.325,00

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LIFE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

LIFE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ – 21.597.608/0001-15, com sede à Rua Eliseu Guilherme, nº 1025, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA GONCALVES, CPF 317.760.998-50.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial.

Data: 16/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 11.033,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP, CNPJ – 44.689.867/0001-71, com sede à Rua General Osorio, nº 1026, Centro, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua gerente a Sra. Patrícia Martorano Nori, CPF nº 071.696.658-16.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial.

Data:16/04/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 21.525,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ – 30.619.938/0001-55, com sede à Rua Conceição, nº 650 Sala A, em Bilac, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Hélio do Amaral Sampaio Neto, CPF 342.116.438-00.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial.

Data: 16/04/2021

Prazo:02 meses

Valor: R$ 7.010,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ – 06.189.855/0001-99, com sede à Rua Joana Maria Pereira, nº 128, Região Norte, em Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua sócia, senhora KATIA REGINA SCAREL, CPF 248.902.338-14.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial.

Data: 16/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 36.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI ME, CNPJ – 35.379.987/0001-81, com sede à Rua João Antonio Tercariol, nº 126, Centro, em Serrana, Estado de São Paulo, CEP 14.150-000, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Pedro Carlos Montagnane Martini, CPF nº 333.212.818-30.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial.

Data: 16/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 1.556,70

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FH POSTO DE SERVIÇOS DE PITANGUEIRAS EIRELI ME QUE TEM COMO OBJETO AAQUISIÇÃO COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

FH POSTO DE SERVICOS DE PITANGUEIRAS EIRELI ME, CNPJ – 35.755.568/0001-05, com sede à Avenida das Pitangueiras, nº 253, Jardim Alvorada, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Fabrício Bruno Hermini, CPF nº 267.599.138-41.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal em postos do Município de Pitangueiras – SP, em caráter emergencial.

Data: 09/04/2021

Prazo: 01 mês

Valor: R$ 189.791,44

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SISTEMA PRODUTOS DOMISANITARIOS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BIOLARVICIDA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SISTEMA PRODUTOS DOMISANITARIOS LTDA EPP, CNPJ – 01.660.863/0001-58, com sede à Rua Silveira Martins, nº 569, Campos Eliseos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.080-110, neste ato representada pela sua sócia, senhora Renata Campos Henriques Sampaio, CPF nº 217.373.158-07.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de biolarvicida para uso dos Agentes de Endemias do Município.

Data: 20/04/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 14.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VANESSA GRAZIELA TEREZINHA DE SOUZA 32691487806 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TECNICO (AVCB)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

VANESSA GRAZIELA TEREZINHA DE SOUZA 32691487806, CNPJ – 27.754.170/0001-18, com sede

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

à Rua Jose Candido Pereira, nº 29, Jardim Gumercindo Hentz Soares II, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Vanessa Graziela Terezinha de Souza, CPF nº 326.914.878-06.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho para elaboração e acompanhamento do projeto técnico de licença do bombeiro (AVCB)

Data: 22/04/2021

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 1.600,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FRANCISLAINE MANFRIM JORGE & CIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

FRANCISLAINE MANFRIM JORGE & CIA LTDA, CNPJ – 74.427.675/0001-58, com sede à Rua Henrique Caroni, nº 440, Vila Caroni, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Francislaine Manfrim Jorge, CPF nº 330.996.968-11.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, para atender o Atendimento Móvel de Urgência -SAMU.

Data: 20/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 6.600,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ – 05.149.841/0001-89, com sede à Rua Sergipe, nº 606, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.860-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gonçalo Glauco Justino Silva, CPF nº: 218.208.348-08.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 025/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:15/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 367.135,20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ – 41.368.837/0001-75, com sede à Avenida Paulista, nº 171 andar 4 Conj 158, Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.311-904, neste ato representado por seu representante legal, Sr. João Daniel Wiss, CPF nº: 323.269.278-85.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 025/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:15/04/2021

Prazo:02 meses

Valor: R$ 45.898,80

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO CAMAS E COLCHÃO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA EIRELI, CNPJ-61.130.340/0001-21, com sede à Avenida Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 831, em Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000, neste ato representada pelo seu sócio o senhor José Mario Silvério, CPF. 071.049.678-85.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de moveis de escritório, camas e colchão para Unidade de Pronto Atendimento.

Fica alterado o gestor do contrato 036/2021 trocando o Sr. Valdemar Pedroso Junior para o Sr. Luis Carlos Cerqueira Filho, CPF. 267.636.068-00.

Data:20/04/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. MARCO ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

MARCO ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA, cirurgião dentista, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 4.901.842-5 e inscrito no CPF nº 746.825.718-34, residente e domiciliado à Rua: Bernardino de Campos, nº 786, apto 144, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que serão simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Rio de Janeiro, nº 94, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o qual abrigará o setor de Execução Fiscal do Município e o Departamento de Parcelamento.

Para esta locação é dispensável o processo de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal no 8.666/93, atualizada pela Lei Federal no 8.883/94.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Em comum acordo houve por bem entre as partes aplicarem o reajuste sobre o índice indicado no item 4.2 do contrato original, que foi de (6,10%), sendo que o valor mensal do referido contrato de locação será de R$ 1.005,98 (hum mil cinco reais e noventa e oito centavos), fixo e irreajustável, cujo pagamento ocorrerá até dez dias úteis, após o vencimento de cada mês.

Data: 20/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: 12.071,76

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INGESP – INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

INGESP – INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Rua Braz Olaia Acosta nº 1900 – Sala 205 – Nova Aliança, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.026.610, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços médicos nas áreas de Pronto Atendimento, Atenção Básica e Média Complexidade, nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiúva, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 019/2015 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato 141/2015 trocando a Sra. Mariela Lucia Cerissa para a Sra. Andréia Mantovani da Fonseca, CPF. 156.190.468-69, Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 16/04/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR, MANZATOS FARMA EIRELI EPP, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CIRUGICA SÃO JOSE LTDA, VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI E CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 061/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 061/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

a inclusão das dotações 199-, vinculo 05.312.09, classificação funcional 10.301.0003.1.032, natureza da despesa 3.3.90.30.00, dotações 387-, vinculo 05.312.09, classificação funcional 10.303.0003.1.032, natureza da despesa 3.3.90.32.00 não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:15/04/2021

11° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, GTS GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, DATEN TECNOLOGIA LTDA E INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 047/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 047/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 250-, vinculo 01.310.00, classificação funcional 10.301.0003.2.301, natureza da despesa 4.4.90.52.00, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 16/04/2021

12° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 047/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 047/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

A Secretaria Municipal de Educação remaneja 01 (um) Computador Completo (mouse, teclado e monitor) para a Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social remaneja 01 (um) Computador Completo (mouse, teclado e monitor) para a Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde remaneja 01 (um) Computador Completo (mouse, teclado e monitor) para a Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente remaneja 01 (um) Computador Completo (mouse, teclado e monitor) para a Secretaria Municipal de Administração.

Data: 20/04/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ata de julgamento e classificação das propostas datada de 13/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 03 e 04 do Pregão Nº 009/2021, à empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
201 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE - GERAL
02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL
05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA
202 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
207 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS
VÍNCULO – 05.302.91 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL
208 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 13/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05, 07 e 08 do Pregão Nº 009/2021, à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 12.072,84 (doze mil setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
201 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE - GERAL
02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL
05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA
202 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
207 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS
VÍNCULO – 05.302.91 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL
208 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Eletrônico Nº 025/2021, à empresa GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 41.368.837/0001-75, no valor total de R$ 45.898,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

393 – 3.3.90.32.00 12.306.0002.1.042 AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO

VÍNCULO – 05.233.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC ESPECIAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC CRECHE

05.284.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC PRÉ ESCOLA

05.285.01 – COVID 19 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC FUNDAMENTAL

05.280.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 025/2021, à empresa AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 05.149.841/0001-89, no valor total de R$ 367.135,20 (trezentos e sessenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

393 – 3.3.90.32.00 12.306.0002.1.042 AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO

VÍNCULO – 05.233.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC ESPECIAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC CRECHE

05.284.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC PRÉ ESCOLA

05.285.01 – COVID 19 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC FUNDAMENTAL

05.280.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00033.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 23 de abril de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de maio de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 22 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP – P-13 e P-45 KG, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: RECARGA DE GÁS GLP – P-13 e P-45 KG.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00032.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 23 de abril de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 07 de maio de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 22 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO - CASC-FUNDEB. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um às dez horas, através de videoconferência, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.163 de 08 de novembro de 2019, a saber: Sra. Kátia Silene Francisco, Sra. Márcia Maria Bento, Sra. Rosilene de Cássia Piazentini Hermini e Valdirene Marques Petrovich, reuniram-se com os novos membros do CACS-FUNDEB para transferência de informações de interesse do Conselho. Os novos membros foram eleitos nas Assembleias Gerais ocorridas em dezenove de março de 2021 e também os indicados pelos respectivos seguimentos representativos, a saber: Sra. Katia Silene Francisco, representante dos professores da Educação Básica, Márcia Maria Bento, representante dos diretores Municipais, Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, representante do Conselho Municipal de Educação Tatiana Regina Baffi, representante do poder executivo da Secretaria Municipal de Educação, Rodrigo Oliveira, representante do Conselho Tutelar, Verônica Zulian Rossi, representante dos servidores técnicos administrativos e suplente do conselheiro Paulo Cesar Bigai, Daiara Cristina Fernandes, representante do Poder Executivo Municipal, Elaine Aparecida da Silva Souza, representante de pais de aluno, Marlene Moreira Pereira, representante de pais de aluno, os demais conselheiros ausentes não justificaram e a Secretária Municipal de Educação Sra. Vanderly Ap. Mastrogiacomo Muniz presidiu a reunião agradecendo a presença de todos e iniciou a sua fala certificando se todos os membros estavam presentes. Explicou que a reunião era muito importante, pois seria realizada a eleição para presidente e vice-presidente do Conselho, e que também seria discutido o regimento interno para aprovação dos membros. Após, Vanderly pediu que cada membro se apresentasse, bem como a representatividade de cada um, e na sequência iniciou a reunião. Enfatizou que não houve recondução do Conselho, mesmo porque a Lei não permite. Explicou aos novos membros o funcionamento do novo CACS-FUNDEB da nova Lei nº 14.113 de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte, que regulamenta o FUNDEB e sua importância por se tratar de um fundo de recursos que movimenta a Educação do município. Informou também, que teve que criar regulamentar a Lei Municipal 3.982 de vinte e nove de março de dois mil e vinte e um de acordo com a nova Lei, do qual foi aprovada pela Câmara Municipal. Agradeceu a presidente Katia pelo empenho e dedicação durante o período que esteve à frente do Conselho e iniciou a eleição pelo presidente, solicitando aos membros que se indicassem. A primeira conselheira a ser indicada, foi a Senhora Marcia Maria Bento, indicada pela conselheira Marlene. Porém, a senhora Marcia não aceitou a indicação, não achando viável, devido ser vereadora e poder envolver questões políticas. Enfatizou que o presidente é aquele que aprova as prestações de contas, e exemplificou que se acaso a prestação não fosse aprovada, misturaria com as questões da Câmara. Agradeceu a indicação se colocando a disposição para auxiliar o Conselho, mas não como presidente. A conselheira Tatiana sugeriu que a conselheira katia permanecesse como presidente e disse que votaria nela. Após, os demais conselheiros unânimes votaram na Kátia, que ficou eleita como presidente do CACS-FUNDEB. Na sequência foi feita a eleição do vice-presidente, ficando eleita a conselheira Marlene Santos com votos unânimes de seus pares. Ao terminar a eleição Vanderly apresentou o regimento interno para discussão e aprovação, explicando as incumbências e a finalidade do Conselho. Enfatizou que o regimento estava todo baseado na Lei 3.982 e compartilhou o regimento na tela para os membros. Fez uma explanação do regimento, falando sobre as competências dos conselheiros, e detalhando cada atribuição para conhecimento dos novos membros. Falou sobre a aplicação dos recursos do PNATE, do EJA, sobre prestações de contas, que devem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho. Acompanhamento de quanto o município receberá de verba, de acordo com o número de alunos do Senso Escolar e onde será gasto. A conselheira Marcia disse que de repente se for necessário, futuramente poderá ser feito algum adendo, no entanto, não sentiu a necessidade de alteração. Continuando a explanação, Vanderly disse que os membros do CACS também poderão requisitar explicações ao Poder Legislativo ou ao Controle Interno, quando surgir alguma dúvida sobre a utilização dos recursos. Também falou, sobre as visitas in loco que devem ser realizadas pelo Conselho, dando exemplo das reformas de Escolas, do qual o

investimento parte do FUNDEB. Comentou também sobre as novas representatividades da Lei e suas importâncias, exemplificando a representatividade do campo. A conselheira Marcia fez uso da palavra dizendo que este seguimento é muito importante, pois há alunos do assentamento que fazem uso do transporte rural. Disse que este seguimento precisa ser atendido em suas especificidades e tendo alguém que representa, este trará a realidade e as necessidades deste serviço. Finalizou sua fala dizendo que estava muito feliz com essa representatividade na Lei. Vanderly falou dos alunos do assentamento que estudam no EJA, inclusive que a conselheira representante do Campo é aluna do EJA também. Explicou sobre os impedimentos para fazer parte do CACS-FUNDEB, dizendo que os membros eleitos não tem impedimentos e que tudo que está na Lei, deverá ser cumprido. Comentou também sobre as reuniões que deverão ser realizadas, sobre deliberações e votação dos membros quanto a estas deliberações. Sobre as atas das reuniões, comunicou que estas são inseridas no site da Prefeitura, pois devem ser públicas. Após a explanação, os membros do Conselho aprovaram o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação dizendo que o mesmo estava de acordo com a Lei. Segue aqui escrito na íntegra: **REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS. DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.982, de 29 de Março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Pitangueiras. **Art. 2º** Compete ao CACS-FUNDEB: I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020; II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA; IV. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município; V. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE; VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; VII - atualizar o regimento. **Art. 3º** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados; c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou

filantrópicas sem fins lucrativos; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. **Art. 4º** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo. **Parágrafo único.** O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício. **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO. Art. 5º** O CACS-FUNDEB será constituído por: I - membros titulares, na seguinte conformidade: 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver. 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; 1 (um) representante das escolas do campo (ou representante de escolas localizadas na sede ou distrito e que atendam a alunos provenientes do campo. **§ 1°.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos segmentos farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente do referido Conselho. **§ 2º.** A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. **§ 3º.** Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré- requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º deste artigo, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro. **§ 4º.** Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo. **§ 5º.** Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo 3°.**§ 6º.** O mandato dos membros do Conselho CACS - FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. **§ 7°.** Os representantes segmento dos estudantes da educação básica pública poderão pertencer à modalidade da Educação de Jovens e Adultos, entretanto na hipótese de não existir estudantes emancipados matriculados nas escolas da rede pública, não haverá representante para esse segmento e a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz. **§ 8º.** O presidente e o vice-presidente do Conselho CACS – FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do Chefe do Executivo.**§ 9º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014; devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho; devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso." **§ 10.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos. **§ 11.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá providenciar novos representantes para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).**Art. 6º**

São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB: titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau; tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, dessesprofissionais; estudantes que não sejam emancipados; pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dosórgãos do respectivo Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho." **Art. 7º** Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3º, serão indicados na seguinte conformidade: I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo; II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, professores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º , quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis. **Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados. **Art. 8º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º. **DO FUNCIONAMENTO. Das Reuniões. Art. 9º** As reuniões ordinárias do CACS – FUNDEB serão realizadas, no mínimo, bimestralmente, com a presença da maioria dos seus membros efetivos, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. §1º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate; §2º. As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas; §3º. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. § 4º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas. **Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões. Art. 10.** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem: I.Comunicação da Presidência; II.Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; III.Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; IV.Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião; V.Elaboração, leitura e aprovação da ATA da reunião. **Das Decisões e Votações Art. 11.** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. **Art. 12.** Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. **Art. 13.** As decisões do Conselho serão registradas em ata. **Art. 14.** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado. **§ 1º** Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente. **§ 2º** A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho. **Da Presidência e sua Competência Art. 15.** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, **Parágrafo único** O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos. **Art. 16.** Compete ao Presidente: I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV - dirimir as questões de ordem; V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele. **Dos Membros do Conselho e suas Competências. Art. 17.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB: I - não será remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações

Elaine de S. S. Marlene M. P. V. Rossi

recebidasou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores oude servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, outransferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares." **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 18.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa. **Art. 19.** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio. **Art. 20.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 3.982 /2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **Art. 21.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. **Art. 22**. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões; IV - dos relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho. **Art. 23.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar: I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado. **Art. 24.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes. **Art. 25.** O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente: apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; I. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; II. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; III. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. **Art. 26.** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público. Vanderly agradeceu a presença de todos e às onze horas e vinte e dois minutos a reunião foi encerrada, a ata foi redigida e após foi assinada pelos membros. Pitangueiras, 16 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

Pitangueiras, 25 de janeiro de 2021.

CARTA DE CONVOCAÇÃO: 001/2021

Eu, Kátia Silene Francisco, diante das atribuições do cargo que a mim foi conferido, bem como diante da Composição do Decreto nº 4.163 de 08 de novembro de 2019, venho por intermédio da presente carta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião ordinária do Conselho do Fundeb do Município de Pitangueiras – SP.

Cabe ressaltar que vossa presença é indispensável na presente reunião, uma vez que é membro titular do referido conselho, caso seja impossível comparecer, pedimos que comunique vosso Suplente, atente-se com os cuidados necessários para evitar contágio do COVID-19, solicito que todos os membros compareçam e permaneçam utilizando máscaras durante a reunião.

A referida reunião será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro – Pitangueiras – SP no dia **28 de janeiro de 2021 (quinta-feira) às 16h30**.

Kátia Silene Francisco
Presidenta do FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

CARTA DE CONVOCAÇÃO: 002/2021

Eu, Kátia Silene Francisco, diante das atribuições do cargo que a mim foi conferido, bem como diante da Composição do Decreto nº 4.163 de 08 de novembro de 2019, venho por intermédio da presente carta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião extraordinária do Conselho do Fundeb do Município de Pitangueiras – SP.

A referida reunião será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro – Pitangueiras – SP.

Por Videoconferência via Aplicativo Google Meet.

Data: 16/04/2021 (sexta-feira)

Horário: 10h

Pauta:

1) Apresentação da Lei Novo FUNDEB e Novo mandato do Conselho;
2) Discussão sobre minuta do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB;
3) Eleição do presidente e vice-presidente;
4) Outros assuntos pertinentes ao FUNDEB.

Cabe ressaltar que vossa presença é indispensável na presente reunião, uma vez que é membro titular do referido conselho, caso seja impossível comparecer, **PEDIMOS QUE COMUNIQUE VOSSO SUPLENTE.**

Kátia Silene Francisco
Presidenta do FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

Pitangueiras, 22 de abril de 2021.

CARTA DE CONVOCAÇÃO: 003/2021

Eu, Kátia Silene Francisco, diante das atribuições do cargo que a mim foi conferido, bem como diante da Composição do Decreto **nº 4.446 de 12 de abril de 2021**, venho por intermédio da presente carta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião extraordinária do Conselho do Fundeb do Município de Pitangueiras – SP.

A referida reunião será realizada PRESENCIALMENTE nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro – Pitangueiras – SP. Na data de 27/04/2021 (terça-feira);

Horário: 15h

Cabe ressaltar que vossa presença é indispensável na presente reunião, uma vez que é membro titular do referido conselho, caso seja impossível comparecer, **PEDIMOS QUE COMUNIQUE VOSSO SUPLENTE.**

Kátia Silene Francisco
Presidenta do FUNDEB

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0151/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: SEVERINO LEONEL DE SANTANA NETO
Local do Imóvel: RUA JOSE SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA HENRIQUE CARONI, 331 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-040-1000 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 08 de Abril de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: SEVERINO LEONEL DE SANTANA NETO
Local do Imóvel: RUA JOSE SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA HENRIQUE CARONI, 331 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-040-1000 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0114/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: VINICIUS ZIERI COLOZI
Local do Imóvel: RUA LAERCIO CLEMENTE CARDONE – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA SERGIPE, 609 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-630-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 11 de Março de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: VINICIUS ZIERI COLOZI
Local do Imóvel: RUA LAERCIO CLEMENTE CARDONE – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA SERGIPE, 609 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-630-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 22 DE ABRIL DE 2021.